

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado pela Direção e a equipe de segurança da Casa de Custódia de São José dos Pinhais - CCSJP, nos autos de Sindicância Administrativa protocolada nº 11.420.939-2 e determinou o arquivamento. Curitiba, 31/10/2012.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores da Casa de Custódia de Curitiba - CCC nos autos de Sindicância Administrativa protocolada sob o nº 11.282.578-9 e determinou o arquivamento. Curitiba, 31/10/2012.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, nos autos de Sindicância Administrativa protocolada nº 11.543.946-4 e determinou o arquivamento. Curitiba, 31/10/2012.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, vislumbrou fato irregular sem constatar a suposta autoria, não se constituindo em ato materialmente danoso, ao analisar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, nos autos de Sindicância Administrativa protocolada nº 10.887.139-3 e determinou o arquivamento. Curitiba, 25/10/2012.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

107759/2012

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO-DPP Nº 067/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Assessora de Estabelecimento Penal SANDRA MARA PEREIRA RATTES, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 06/11/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

107824/2012

RESOLUÇÃO-DPP Nº 068/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Assessora de Estabelecimento Penal NOELI ERTHAL DA SILVA FERNANDES, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 07/11/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

108054/2012

RESOLUÇÃO-DPP Nº 069/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Assessor de Estabelecimento Penal JULIO CESAR ANUNCIATO, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 07/11/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

108057/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº043/2012

EMPRESA: ROZINEI DA CONCEIÇÃO FRANCO DE MORAES – TRANSPORTES.

ATO: Alteração de dados, arquivado sob o nº 20121263681 em 13/03/2012, Alteração/transformação, arquivado sob o nº 20120554291 em 24/02/2012, inscrição/transformação, arquivado sob o nº 41107202917 em 13/03/2012 e Enquadramento de Microempresa, arquivado sob o nº 20120659875 em 13/03/23012.

NIRE: 41107202917

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. A data de deferimento dos atos diferem.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 043/2012 de 14/08/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471681-4 de 14/08/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 14 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 108,00 - 107901/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº049/2012

EMPRESA: RENE POSANSKY JUNIOR ME.

ATO: Alteração/Transformação, arquivado sob o nº 20124155855 em 12/06/2012, Inscrição/Transformação, arquivado sob o nº 41107251756 em 12/06/2012.

NIRE: 41107251756

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Não consta a alteração deixando a empresa unipessoal.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 049/2012 de 24/08/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471686-5 de 24/08/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107753/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº056/2012

EMPRESA: BRAZIL CAMPING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CAMPING LTDA – ME.

ATO: Alteração/Transformação, arquivado sob o nº 41600013701 em 25/06/2012.

NIRE: 41600013701

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Não consta a alteração deixando a empresa unipessoal.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 056/2012 de 27/08/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471693-8 de 27/08/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107755/2012